



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL Nº. 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FAPEM

O Prefeito Municipal, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas de suas atribuições legais, vem, por intermédio deste instrumento, convocar servidores a integrem Chapas compostas por 16 (dezesesseis) servidores ativos, para mandato de (três) anos – março de 2024 até fevereiro de 2027, visando o preenchimento dos cargos de CONSELHEIROS do FAPEM, sendo que, na primeira reunião, os eleitos definirão entre si os 08 (oito) membros titulares e os 08 membros suplentes.

1. A eleição se realizará no dia **29 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas**, no Paço Municipal DR. HALLEY LOPES BELLO, situado na Praça Cel. Justiniano nº 164, Centro, nesta cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

2. A inscrição das Chapas deverá ocorrer até o dia 23/02/2024. Caso haja impugnação, a substituição do impugnado deverá ocorrer até 27/02/2024.

3. Os Candidatos deverão apresentar junto com o registro da chapa:

a) Ficha de Filiação a ser retirada na Procuradoria Geral do Município no horário da 8:00 às 17:00 horas;

b) Comprovação de escolaridade: Ensino Fundamental Completo (Primeiro Grau), conforme art. 23 da Lei Municipal 2.109/2009;

c) Certidão negativa de processo administrativo. (Departamento de Recursos Humanos);

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Certidão de comprovação de estágio probatório, conforme §1º art. 23 da Lei 2.109/2009 (Departamento de Recursos Humanos).

e) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, comprovando não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

f) Quanto as demais situações de inelegibilidade previstas na LC nº 64/1990, se dará mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria MPS nº 9.907/2020 (Departamento de Recursos Humanos).

4. Os Membros do Conselho Municipal de Previdência, como condição para permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 76, II da Portaria MTP nº. 1467/2022.

Cambuí, 07 de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG